TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 81 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973.

Concede abono salarial aos Funcionários ativos e inativos da Prefeitura , da Câmara Municipal de Porto Velho e do Departamento Rodoviário Municipal.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica concedido, no mês de dezembro do corrente exercício, aos Funcionários ativos e inativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Departamento Rodoviário Municipal abono salarial de 20% (vinte por cento), calculado na forma do art. 129, da Lei Municipal nº 28 de 04 de julho de 1972.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se:

I - Ao vencimento ou remuneração dos ocupantes' de cargos de provimento comissionado;

II - Ao vencimento ou remuneração dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e função gratificada;

III - Aos proventos dos aposentados:

IV - Aos vencimentos percebidos pelo pessoal em disponibilidade.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei incidem única e exclusivamente sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1973.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente, através da dotação 3.1.1.1.- Pessoal Civil - 01.- Vencimentos e vantagens Fixas - da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Durvalina Santos de Oliveira -
p/DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Dr. Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araujo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA